RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – RELACI – TABELA 37

EXERCÍCIO DE 2017

Maxsuel de Oliveira Sena
Presidente

Priscila Scarpatti Prata
Oficial Técnico Controlador

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....4

1.1. Quadro de Pessoal da Unidade Central de Controle Interno.....4

1.2. Ponto de controle sugeridos pela Tabela Referencial 1 do anexo III da IN TC n.º 43/2017.....4

1.3.1. Demais pontos de controle auditados.....17

1.3.2. Pontos de Controle sugeridos pela Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, não selecionados para avaliação.....17

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.....18

2.1.Descrição das ações de capacitação realizadas ao longo do ano de 2017.....18

3.TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TC) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.....19

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....20

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2017) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Auditoria.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III – A da Instrução Normativa TCEES nº 43/2017 (Tabela 37), bem como a alínea "b", do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso a Informação, observado o disposto na Resolução CMI n.º 008/2015, 08 de dezembro de 2015.

Nos tópicos seguintes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – Ano 2017, será apresentada a composição da Auditoria Interna no exercício de 2017, a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados, a descrição das ações de capacitação realizadas ao longo do ano de 2017.

1.1. QUADRO DE PESSOAL DA EQUIPE DE AUDITORIA

No exercício de 2017, o quadro de servidores pertencentes a Unidade Central de Controle Interno, foi o seguinte:

Setor	Nome	Vínculo	Cargo	Formação
Unidade Central de Controle Interno	Priscila Scarpatti Prata	Efetivo	Oficial Técnico Controlador	Bacharel em Direito e Especializada em Direito Público

1.2. PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise de conformidade documental:

1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA

1.1. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
1	1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei Federal nº 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
2	1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	• Constituição Federal, art. 167, II. • Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69. • Lei Federal nº 9717/1998, art. 1º. • Lei Federal nº 8212/1991 Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referente às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
3	1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	• Constituição Federal, art. 40. • Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69. • Lei Federal nº	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

			9717/1998, art. 1º. • Lei Federal nº 8212/1991 Regime de competência			

1.3. GESTÃO PATRIMONIAL

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
4	1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário	• Constituição Federal, art. 37, caput. Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 94 a 96	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
5	1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – registro e controle	Lei Federal nº 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados cotendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável por	Contas de Gestão (Todas as UG's

					sua guarda e administração	
6	1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 43 c/c §3 º do artigo 164 da Constituição Federal	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
7	1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 94 a 96	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
8	1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 18	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contas de Governo / Contas de Poderes
9	1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Lei Complementar Federal nº 101/2000, arts. 19 e 20;	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da	Contas de Governo / Contas de Poderes

					LRF foram observados	
10	1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 21	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contas de Governo / Contas de Poderes
11	1.4.9	Despesas com pessoal - aumento de despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Contas de Governo / Contas de Poderes
12	1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo / Contas de Poderes
13	1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 23 c/c Constituição Federal, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no art. 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e	Contas de Governo / Contas de Poderes

					4º da CF 88) foram adotadas	
14	1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Constituição Federal, art. 29-A, § 1º	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Contas da UG Câmara Municipal
15	1.4.17	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores – fixação	Constituição Federal, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental)	Avaliar se a fixação dos subsídios dos vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Contas de Gestão Câmaras Municipais.
16	1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores pagamento	Constituição Federal, art. 29, inciso VI	Conformidade (análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Contas de Gestão Câmaras Municipais.
17	1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	Constituição Federal, art. 29, inciso VII.	Conformidade (análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.	Contas de Gestão Câmaras Municipais.
18	1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Constituição Federal, art. 29-A.	Conformidade (análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os	Contas de Gestão Câmaras Municipais.

					subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	

1.5. DEMAIS ATOS DE GESTÃO

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
19	1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessas de prestação de contas	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR

2.1. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL Á

20	2.2.10	Execução de programas e projetos	Constituição Federal, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's) / Contas de Poderes
21	2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários	Constituição Federal, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contas de Governo / Contas de Poderes
22	2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura	Constituição Federal, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes	Contas de Governo / Contas de Poderes
23	2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	Constituição Federal, art. 167, § 1º	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
24	2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c Constituição Federal, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de exigibilidades.	Contas de Governo / Contas de Gestão dos Poderes
25	2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Lei Complementar Federal nº	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e	Contas de Governo / Contas de

			101/2000, art. 9º.		movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Gestão dos Poderes
26	2.2.30	Despesa - realização de despesas - irregularidades	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 15, c/c Lei Federal nº 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
27	2.2.31	Despesa - liquidação	Lei Federal nº 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
28	2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei Federal nº 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
29	2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.6. GESTÃO PATRIMONIAL

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL Á

30	2.3.1	Passivos contingentes - reconhecimento de precatórios judiciais	Constituição Federal, art. 100 Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial	Contas de Gestão (Todas as UG's
31	2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	Constituição Federal, art. 100, c/c Lei Federal nº 4.320/1964, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL Á
32	2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.8. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL Á
33	2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	Lei Complementar Federal nº 116/2003, art. 6º; Decreto Federal nº 3.000/1999; Lei Federal nº 8.212/1991	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
34	2.5.2	Base de cálculo de contribuições – RPPS	Constituição Federal, art. 40; Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69; Lei Federal 9.717/1998, art. 1º	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo	Contas de Governo / Contas de Gestão (Todas as UG's)
35	2.5.4	Alíquota de contribuição – recolhimento	Constituição Federal, art. 40; Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69; Lei Federal 9.717/1998, arts. 1º e 3º	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação	Contas de Gestão (Todas as UG's)
36	2.5.5	Guia de recolhimento de	Constituição Federal, art. 40;	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar a existência de emissão de guia de	Contas de Gestão

		contribuições previdenciárias	Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69; Lei Federal 9.717/1998, art. 1º		recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras	(Todas as UG's)
37	2.5.7	Servidores cedidos	Constituição Federal, art. 40; Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69; Lei Federal 9.717/1998, art. 1º ON MPS-SPS nº 02/2009, art. 32, I, II e III.	Conformidade (verificação documental)	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Contas de Gestão (Todas as UG's) e Contas de Gestão do RPPS
38	2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – autorização legal	Constituição Federal, art. 40; Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 69; Lei Federal 9.717/1998, art. 1º	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os acordos de parcelamento tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada	Contas de Gestão (Todas as UG's)
39	2.5.37	Registro de Admissões	Constituição Federal, art. 71, III; IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Constas de Gestão (Todas as UG's)

1.9. DEMAIS ATOS DE GESTÃO

	CÓDIGO	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	TIPO DE PROCEDIMENTO SUGERIDO	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL Á
40	2.6.3	Pessoal - contratação por tempo determinado	Constituição Federal, art. 37, inciso IX	Conformidade (verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público	Contas de Gestão (Todas as UG's)
41	2.6.4	Pessoal – teto	Constituição Federal, art. 37, inciso XI	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Contas de Gestão (Todas as UG's)
42	2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	Constituição Federal, art. 37, caput.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
43	2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's

1.3.1. DEMAIS PONTOS DE CONTROLE:

Abaixo, estão relacionados os demais pontos de controle auditados por esta Unidade Central de Controle Interno, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2017.

a) Elaboração de relatório semestral de controle interno sobre as atividades desempenhadas no primeiro semestre de 2017.

b) Elaboração de relatório anual de controle interno sobre as atividades desempenhadas no exercício de 2017.

Os Relatórios de atividades/Fiscalização consistem em um documento formal e técnico por intermédio do qual a Unidade Central de Controle Interno comunica os critérios e normas que orientaram os trabalhos realizados, bem como os resultados obtidos e as medidas que devem ser adotadas para solucionar as situações encontradas.

Com o diagnóstico dos relatórios, pretende-se extrair dados e informações capazes de indicar ao gestor do órgão as ações necessárias para aperfeiçoar o controle interno.

A partir do resultado desse trabalho, são desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o Monitoramento das Recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e o periódico acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação de controle.

Busca-se também, colher elementos para a realização de mapeamento de riscos que indiquem as atividades ou processos, que serão objeto do acompanhamento simultâneo, bem como indicar áreas em que será necessário promover ações preventivas, por meio do desenvolvimento de orientações e capacitações voltadas aos gestores e servidores dos órgãos.

1.3.2. PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 da IN TC nº 43/2017, foram selecionados pela Unidade Central de Controle Interno de acordo com o PAAI 2017.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no ano de 2017 devido ao fato de que o Planejamento da auditoria se baseou nos pontos de controle constantes da Tabela 8 do Anexo II da IN TC nº 40/2016, visto que a IN TC nº 43/2017 foi publicada do Diário Oficial Eletrônico do TCEES e entrou em vigor somente no dia 06 de dezembro de 2017, quando os trabalhos da auditoria interna já estavam em estágio avançado de análise acerca do planejamento estabelecido.

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Além de realizar os trabalhos contemplados no PAAI, a Unidade de Controle Interno, observou a necessidade de realizar revisão analítica no Portal Transparência.

Seguem elencadas abaixo as atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2017:

- ***A)*** *Elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2018, aprovado pela Portaria n.°41/2017.*
- ***B)*** *Memorando solicitando a atualização da Portaria n.°040/2017 que trata sobre os lançamentos de informações no Portal da Transparência.*
- ***C)*** *Atendimento às demandas provenientes dos controles externos.*
- ***D)*** *Estudo e reuniões com a Controladoria geral do executivo para elaboração de proposta de alteração na reformulação da Lei Municipal n.º 3.495/2013 (Sistema de Controle Interno).*
- ***E)*** *Acompanhamento de demandas;*
- ***F)*** *Produção de Relatórios e Pareceres Conclusivos no âmbito da prestação de contas anual encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;*
- ***G)*** *Acompanhamento e sugestão e de melhorias para o portal de transparência do legislativo municipal;*
- ***H)*** *Acompanhamento do e-SIC;*
- ***I)*** *Elaboração de Nota orientativa sobre o estorno contábil.*
- ***J)*** *Reuniões com os servidores do Poder Legislativo sobre: Plano anual de auditoria, Portaria sobre lançamentos de informações no portal da transparência, coletânea das instruções normativas e informações importantes sobre participação em curso ofertado pelo Tribunal de Contas.*

Processo	Objeto	Constatações
Ofício n.°004/2017	Portal da transparência - Achados de auditoria referente à estrutura de pessoal e folha de pagamento no portal da transparência	Recomendação atendida
Comunicado 01/2017	Eliminar barreiras à acessibilidade para assegurar as pessoas com deficiência o acesso pleno as instalações da Câmara Municipal de Ibiraçu	Recomendação em andamento

2.1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO ANO DE 2017

A servidora responsável pela Unidade Central de Controle Interno participou no exercício 2017 de cursos/seminários, conforme abaixo:

- 8ª Reunião Técnica do Fórum Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo, 04 de setembro/2017.
- Curso sobre "Auditoria Interna Governamental", nos dias 18 e 19 de maio de 2017.
- VII Reunião Geral do Fórum Capixaba de Controladores Municipais, no dia 15 de maio de 2017.
- Curso de capacitação com o tema "Orientações para o controle interno municipal", no dia 06 de março de 2017.
- Seminário Controle Interno e gestão de riscos como instrumentos de governança", dia 08 de dezembro de 2017.

3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Não houve fatos que exigiram a instauração de Tomada de Contas Especiais e procedimentos administrativos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, no ano de 2017, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas deste poder Legislativo e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão dentro da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Em face do exposto, e em cumprimento às disposições da alínea "b", do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso a Informação, disponibiliza-se os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela UCCI, referentes ao exercício de 2017, para análise e providências que entender pertinentes.

Ibiraçu-ES, 15 de março de 2018.

PRISCILA SCARPATTI PRATA

Oficial Técnico Controlador